



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

PRÊAMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AO CISOP E SIMPR, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL CONFORME NORMA REGULAMENTADORA (NR-7) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), INCLUINDO: EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS – INCLUSIVE COMPLEMENTARES DE AUDIOMETRIA E ACUIDADE VISUAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO; ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), PPP (PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO). E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS TÉCNICAS, TREINAMENTOS, EXAMES E CONSULTAS PERIÓDICAS, conforme especificações mínimas e quantidades descritas no Anexo I deste edital.

1.2 - A presente dispensa de licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Após a conclusão da etapa de cotações, para a empresa que apresentou a proposta comercial mais vantajosa, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor**, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, atualizado com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura do processo licitatório;
 - e1) O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação;
- f) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- h) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

i) **Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento (cópia autenticada ou original);

2.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 - Atualização e desenvolvimento dos Programas (PCMSO, PPR), Perfil Profissiográfico Previdenciário, relativo ao período da contratação, deverá atender aos funcionários do CISOP e SIMPR.

3.2 - O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem por objetivo a promoção e prevenção da saúde do conjunto dos funcionários do CISOP. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as Normas Regulamentadoras contidas na NR-7 e seus desdobramentos, a saber:

a) Atualização, coordenação e desenvolvimento do PCMSO;

b) Efetuar os exames médicos constantes do PCMSO, como admissional, periódico, de retorno de trabalho, de mudança de função, demissional, assim como os complementares, laboratoriais e clínicos;

c) Avaliação, orientação e acompanhamento dos Acidentes de Trabalho, doenças ocupacionais ou profissionais dos funcionários do CISOP e SIMPR.

d) Emissão de relatório anual, conforme item 7.4.6 da NR-7. Seu modelo deverá conter, no mínimo, todas as informações existentes no item 7.4.6.1 e Quadro III da NR-7. O documento base do PCMSO deverá conter:



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
 Cascavel – Paraná
 Telefone: (45) 3220-4890
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

I – Identificação da empresa; Razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR-4; número de empregados e dirigentes e sua distribuição por sexo;

II – Divisão dos setores com suas respectivas funções:

III – Quadro contendo os exames clínicos e complementares necessários para cada função, seguindo a mesma divisão inicial de setores e respectivas funções;

IV – A periodicidade em que os exames deverão ser realizados;

V – Assinatura do médico coordenador.

3.3 - Os exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho serão executados na sede da Contratada. Os demais exames laboratoriais ou de imagem caso necessário serão realizados no laboratório contratado pela licitante vencedora, caso não possua local próprio.

3.4 – O Laboratório que irá realizar os exames deverá ser contratado pela licitante vencedora, não cabendo ao CISOP efetuar qualquer pagamento diretamente ao mesmo.

3.5 - Os exames do tipo: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, compreendem avaliação clínica, abrangendo:

a) Exame de Avaliação Clínica Médica – abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental/Ectoscopia (pele);

b) Exames laboratoriais básicos de rotinas em saúde ocupacional;

I – Hemograma, plaquetas, VDRL, EAS, EFP, Glicemia, Acido Hipurico/Metil Hipurico, Acetilcolinesterase Eritrocitaria, Acido Hipurico P/Tolueno, Acido Metil Hipurico O/XifenosAlamina Aminotransferase (TGP-ALT), Aspartato Aminotransfer (TGO-AST), Bilirrubinas (Direta-Indireta-Total), Cultura de Fezes, Gama GT/GGT, Glicose, Hemoglobina Glicada – Total – Fração, Metil Etil Cetona, Parasitológico, Anti HBS, Colesterol, Triglicerídeos;

c) Exames audiológicos de referência e sequenciais (exames audiométricos realizado segundo os termos previstos nesta norma técnica);

d) ECG Cardiológico; e) EEG Encefalograma;

e) Acuidade Visual;

f) Outros exames complementares, caso sejam necessários:
 Raio X Lombo Sacra.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

3.6 - Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, equipamentos, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir ao perfeito atendimento do objeto deste Edital.

3.7 - Para execução dos serviços de atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a empresa Contratada deverá indicar médico especializado em medicina do trabalho – SESMT como coordenador responsável, e ainda:

a) promover exames constantes da NR nº 7, conforme periodicamente estabelecida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pela Contratante e previamente agendados, com dia e hora para a realização dos mesmos;

b) preencher o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO em três vias que serão assinadas pelo servidor. A 1ª via será entregue a Contratante, a 2ª via ao servidor e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico;

c) registrar os dados obtidos nos exames, incluindo avaliação clínica e exames complementares, investigação denexo causal entre doença e trabalho, as conclusões e as medidas aplicadas, em prontuário clínico individual, e mantidos sob responsabilidades da CONTRATADA, ao seu sucessor;

d) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias o planejamento do PCMSO, em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano.

e) desenvolver o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devendo este ser objeto de relatório anual;

f) orientar a empresa quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial ao disposto na NR-7, legislações posteriores e outras pertinentes.

3.8 - O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), visa à preservação da saúde e da integridade dos funcionários do CISOP e SIMPR, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Serão executados os seguintes serviços, de acordo com as normas contidas na NR-9 e seus desdobramentos:

a) Atualização dos riscos existentes nos postos de trabalho;

b) Estabelecimento das prioridades, controle, medições, avaliações e divulgações dos riscos ambientais encontrados nos postos de trabalho, tais como: - Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, etc.; - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, etc.; - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, etc.

c) Planejamento anual das medidas corretivas encontradas no item anterior;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
 Cascavel – Paraná
 Telefone: (45) 3220-4890
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos, com avaliações qualitativas e quantitativas;
- f) Elaboração dos programas de ocorrências de riscos ambientais existentes em cada unidade da CDV;
- g) Execução dos demais serviços considerados necessários para a atualização e desenvolvimento do PPRA.

3.9 - O documento base do PPRA deverá conter:

I – Descrição das atividades da empresa;

II – Descrição do ambiente de trabalho;

III – Divisão de setores com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada setor; Quadro de reconhecimento dos riscos, contendo: - Setor; - Função; - N° de funcionários por função; - Turno de Trabalho; - Descrição da atividade da função; - Descrição do posto de trabalho; - Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação ventilação e demais informações estruturais necessárias; - Medidas de proteção individual utilizadas pela função; - Medidas de proteção coletiva existente; - Tabela contendo os riscos e exposição; - Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração; - Observações sobre os levantamentos realizados na empresa e as recomendações necessárias para as eventuais correções, amenizações e eliminações dos riscos levantados; - Cronograma anual de atividades contendo as ações corretivas previstas, seu prazo de execução e um campo de registro das ações, quando realizadas; - Assinatura dos responsáveis pela elaboração do programa e pelo cumprimento dele na empresa; - Anexos contendo cópia dos certificados de calibração dos equipamentos e demais informações necessárias cabíveis.

3.10 - Para execução dos trabalhos de atualização e desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), a empresa contratada deverá:

- a) proceder avaliações quantitativas dos seguintes agentes: ruído (dosimetria), calor, luminosidade, poeira, sólidos suspensos, fumos metálicos e vapores orgânicos, apresentando o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) apresentar em até 30 (trinta) dias após da assinatura do contrato, documento-base, contendo todos os aspectos estruturais constantes no item 9.2.1 da NR 9, e demais disposição;
- c) apresentar em até 15 (quinze) dias que antecede o prazo de encerramento do contrato, análise global da PPRA para avaliação do seu desenvolvimento, com apresentação de



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

propostas para realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades;

d) apresentar documento-base, suas alterações e complementações a ser discutido na CIPA, conforme determina a NR-5;

e) apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, as etapas para desenvolvimento da Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;

f) indicar os profissionais especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atualização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contrato;

g) organizar registro de dados, na sede da empresa, estruturando de forma a construir, um histórico técnico administrativo do desenvolvimento da PPRA;

h) orientar a empresa quanto ao cumprimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial ao disposto na NR-9, e demais legislações posteriores e outras pertinentes;

3.11 - O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), consiste em elaborar o documento histórico-laboral individual do servidor, objetivando prestar informações ao INSS, relativas à efetiva exposição do servidor a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais, com base no LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO e no PPRA, cumprindo exigências contidas nas Instruções Normativas do INSS, vigentes.

3.12 – Ajuste e implantação de O.S. (Ordem de Serviço).

3.13 - Prestar assessoria técnica na sede da Contratante, durante a vigência do PPRA;

3.14 - Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do Contrato;

3.15 - Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado;

3.16 - A empresa vencedora deverá realizar de forma gratuita cursos de TREINAMENTO DE EPI's e TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
 Cascavel – Paraná
 Telefone: (45) 3220-4890
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

5.2 - A CONTRATADA deverá expedir, mensalmente, nota fiscal em nome do CISOP, constando todos os dados do serviço prestado, as quantidades, preço unitário e preço total, anexando todos os formulários de controle correspondentes para conferência com os quantitativos da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao CISOP, com a identificação do processo administrativo, nº do contrato, banco, agência e conta corrente.

5.3 – Após a avaliação dos serviços fornecidos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais, o gestor do contrato dará ciência na nota fiscal, encaminhando-a, imediatamente, à Diretoria Financeira do CISOP.

5.4 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.5 – A apresentação da nota fiscal não exime da exibição de outros documentos que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo de 3 (três) dias após solicitados.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em caso de não cumprimento da entrega dos serviços constante no Anexo I, ficará o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço podendo o CISOP tomar outras providências legais cabíveis.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

6.2 - As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7 - DO CONTRATO

7.1 - Após a homologação da licitação, será firmado o Contrato.

7.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o CISOP para a assinatura do, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado, podendo ser utilizado assinatura eletrônica.

7.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assinar o Termo de Contrato e devolver ao Setor de Licitações do CISOP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 - O contrato será elaborado pelo CISOP.

7.6 - Ao CISOP fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

7.7 – O contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8.666/93, e, em especial:

7.7.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao processo licitatório.
- b) O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Pregão Eletrônico ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo CISOP.
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

- e) O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- f) O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- g) O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- h) O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- j) O produto sair de linha de produção.

7.8 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pelo CISOP, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos do CISOP decorrentes da rescisão, quando houver.

7.9 - A solicitação da Contratada para cancelamento do produto deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo CISOP.

7.10 - A comunicação do cancelamento do contrato, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos.

7.11 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do CISOP, por uma vez e afixado no local de costume do CISOP, considerando-se cancelado o contrato na data de publicação.

7.12 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas, a Administração aplicará as sanções previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.13 - No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os produtos objeto do contrato poderá ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.14 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

7.15 - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas, observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

7.16 - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e ainda se obedecendo as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.17 - Quando o produto estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

8 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

8.1 - No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os produtos objeto do contrato poderá ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

8.2 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

8.3 - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

8.4 - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e ainda se obedecendo as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

9 – DA CONTRATADA

9.1 - KAWAKAMI E UEMOTO CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 17.359.962/0001-34, com sede na Avenida Assunção, nº 736, Centro, na cidade de Cascavel - PR.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Esta Dispensa poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência do CISOP, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 24 de agosto de 2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.

1- OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AO CISOP E SIMPR, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL CONFORME NORMA REGULAMENTADORA (NR-7) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), INCLUINDO: EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS – INCLUSIVE COMPLEMENTARES DE AUDIOMETRIA E ACUIDADE VISUAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO; ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), PPP (PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO). E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS TÉCNICAS, TREINAMENTOS, EXAMES E CONSULTAS PERIÓDICAS**, conforme descrito neste **Termo de Referência**, que integra o presente edital para todos os fins.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 - O processo em questão visa atender às necessidades do CISOP e SIMPR, para atender as demandas de seus funcionários.

2.2 - As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 06 (seis) meses.

2.3 - A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, desta forma, o procedimento licitatório é sempre a regra, sendo a dispensa exceção, a qual está prevista art. 24 da Lei da Lei 8.666/93.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1 - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os seguintes serviços:



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
 Cascavel – Paraná
 Telefone: (45) 3220-4890
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UND	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS).	1.195,00	1.195,00
02	01	UND	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).	1.150,00	1.150,00
03	150	UND	TAXA ADMINISTRATIVA (POR VIDA)	4,75	712,50
04	01	ANUAL	EXAMES/CONSULTAS	25.000,00	25.000,00

3.2 - O custo estimado total da presente contratação é R\$ 28.057,50 (vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

4 – TABELA DE EXAMES

10.1 - Relação de exames e procedimentos a serem pagos:

EXAMES/PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ACUIDADE VISUAL CORES/TESTE DE VISÃO	20,00
AUDIOMETRIA LAUDADO	29,90
EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (PARA EMPRESAS CONTRATAS)	36,90
ELETROCARDIOGRAMA/ECG	50,00
ELETROENCEFALOGRAMA EEG	98,00
RAIO X DE TÓRAX OIT	60,00
RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA	58,00
TGO OU TGP	10,00
ÁCIDO HIPÚRICO OU ÁCIDO METIL HIPÚRICO	24,90
GLICOSE OU GLICEMIA DE JEJUM	11,00
HEMOGRAMA COMPLETO	14,00
ACETILCOLINESTERASE	15,00
GAMA GT	13,00
BILIRRUBINAS (DIRETA-INDIRETA OU TOTAIS)	13,00
CULTURA DE FEZES	24,00
TRIGLICERÍDIOS	13,00



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
 Cascavel – Paraná
 Telefone: (45) 3220-4890
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

PARASITOLÓGICO DE FEZES EPF	18,00
VDRL	15,00
COLESTEROL TOTAL	12,00
HEPATITE B ANTI-HBS	35,00
HEMOGLOBINA GLICADA (TOTAL OU FRAÇÕES)	34,50
CONSULTA ASSISTÊNCIAL	100,00
CONSULTA/AVALIAÇÃO COVID 19	100,00



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**ANEXO I DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do Instrumento
Contratual/Ano do Instrumento Contratual**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-0, doravante designado CISOP, e a empresa **Nome do Fornecedor**, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ/CPF, com sede na cidade de Nome da Cidade, na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Bairro Nome do Bairro, neste ato representada por **Nome do Representante da Contratada**, CPF nº CPF do Representate da Contratada, RG nº RG do Representate da Contratada, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AO CISOP E SIMPR, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL CONFORME NORMA REGULAMENTADORA (NR-7) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), INCLUINDO: EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS – INCLUSIVE COMPLEMENTARES DE AUDIOMETRIA E ACUIDADE VISUAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO; ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO). E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS TÉCNICAS, TREINAMENTOS, EXAMES E CONSULTAS PERIÓDICAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
 Cascavel – Paraná
 Telefone: (45) 3220-4890
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de até R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item

3.2 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos produtos pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

3.3 - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.4 – O CISOP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, constando ainda o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO, banco, agência e conta corrente.

3.6 - As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues ao CISOP.

3.7 – O CISOP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.8 - O pagamento realizado pelo CISOP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do fornecimento



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

contratado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.9 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS:

4.1 - Atualização e desenvolvimento dos Programas (PCMSO, PPRA), Perfil Profissiográfico Previdenciário, relativo ao período da contratação, deverá atender aos funcionários do CISOP e SIMPR.

4.2 - O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem por objetivo a promoção e prevenção da saúde do conjunto dos funcionários do CISOP. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as Normas Regulamentadoras contidas na NR-7 e seus desdobramentos, a saber:

a) Atualização, coordenação e desenvolvimento do PCMSO;

b) Efetuar os exames médicos constantes do PCMSO, como admissional, periódico, de retorno de trabalho, de mudança de função, demissional, assim como os complementares, laboratoriais e clínicos;

c) Avaliação, orientação e acompanhamento dos Acidentes de Trabalho, doenças ocupacionais ou profissionais dos funcionários do CISOP e SIMPR.

d) Emissão de relatório anual, conforme item 7.4.6 da NR-7. Seu modelo deverá conter, no mínimo, todas as informações existentes no item 7.4.6.1 e Quadro III da NR-7. O documento base do PCMSO deverá conter:

I – Identificação da empresa; Razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR-4; número de empregados e dirigentes e sua distribuição por sexo;

II – Divisão dos setores com suas respectivas funções:

III – Quadro contendo os exames clínicos e complementares necessários para cada função, seguindo a mesma divisão inicial de setores e respectivas funções;

IV – A periodicidade em que os exames deverão ser realizados;

V – Assinatura do médico coordenador.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

4.3 - Os exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho serão executados na sede da Contratada. Os demais exames laboratoriais ou de imagem caso necessário serão realizados no laboratório contratado pela licitante vencedora, caso não possua local próprio.

4.4 – O Laboratório que irá realizar os exames deverá ser contratado pela licitante vencedora, não cabendo ao CISOP efetuar qualquer pagamento diretamente ao mesmo.

4.5 - Os exames do tipo: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, compreendem avaliação clínica, abrangendo:

a) Exame de Avaliação Clínica Médica – abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental/Ectoscopia (pele);

b) Exames laboratoriais básicos de rotinas em saúde ocupacional;

I – Hemograma, plaquetas, VDRL, EAS, EFP, Glicemia, Acido Hipurico/Metil Hipurico, Acetilcolinesterase Eritrocitaria, Acido Hipurico P/Tolueno, Acido Metil Hipurico O/XifenosAlamina Aminotransferase (TGP-ALT), Aspartato Aminotransferase (TGO-AST), Bilirrubinas (Direta-Indireta-Total), Cultura de Fezes, Gama GT/GGT, Glicose, Hemoglobina Glicada – Total – Fração, Metil Etil Cetona, Parasitológico, Anti HBS, Colesterol, Triglicerídeos;

c) Exames audiológicos de referência e sequenciais (exames audiométricos realizado segundo os termos previstos nesta norma técnica);

d) ECG Cardiológico; e) EEG Encefalograma;

e) Acuidade Visual;

f) Outros exames complementares, caso sejam necessários:
Raio X Lombo Sacra.

4.6 - Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, equipamentos, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir ao perfeito atendimento do objeto deste Edital.

4.7 - Para execução dos serviços de atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a empresa Contratada deverá indicar médico especializado em medicina do trabalho – SESMT como coordenador responsável, e ainda:



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

a) promover exames constantes da NR nº 7, conforme periodicamente estabelecida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pela Contratante e previamente agendados, com dia e hora para a realização dos mesmos;

b) preencher o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO em três vias que serão assinadas pelo servidor. A 1ª via será entregue a Contratante, a 2ª via ao servidor e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico;

c) registrar os dados obtidos nos exames, incluindo avaliação clínica e exames complementares, investigação denexo causal entre doença e trabalho, as conclusões e as medidas aplicadas, em prontuário clínico individual, e mantidos sob responsabilidades da CONTRATADA, ao seu sucessor;

d) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias o planejamento do PCMSO, em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano.

e) desenvolver o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devendo este ser objeto de relatório anual;

f) orientar a empresa quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial ao disposto na NR-7, legislações posteriores e outras pertinentes.

4.8 - O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), visa à preservação da saúde e da integridade dos funcionários do CISOP e SIMPR, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Serão executados os seguintes serviços, de acordo com as normas contidas na NR-9 e seus desdobramentos:

a) Atualização dos riscos existentes nos postos de trabalho;

b) Estabelecimento das prioridades, controle, medições, avaliações e divulgações dos riscos ambientais encontrados nos postos de trabalho, tais como: - Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, etc.; - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, etc.; - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, etc.

c) Planejamento anual das medidas corretivas encontradas no item anterior;

d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

e) Monitoramento da exposição aos riscos, com avaliações qualitativas e quantitativas;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

f) Elaboração dos programas de ocorrências de riscos ambientais existentes em cada unidade da CDV;

g) Execução dos demais serviços considerados necessários para a atualização e desenvolvimento do PPRA.

4.9 - O documento base do PPRA deverá conter:

I – Descrição das atividades da empresa;

II – Descrição do ambiente de trabalho;

III – Divisão de setores com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada setor; Quadro de reconhecimento dos riscos, contendo: - Setor; - Função; - Nº de funcionários por função; - Turno de Trabalho; - Descrição da atividade da função; - Descrição do posto de trabalho; - Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação ventilação e demais informações estruturais necessárias; - Medidas de proteção individual utilizadas pela função; - Medidas de proteção coletiva existente; - Tabela contendo os riscos e exposição; - Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração; - Observações sobre os levantamentos realizados na empresa e as recomendações necessárias para as eventuais correções, amenizações e eliminações dos riscos levantados; - Cronograma anual de atividades contendo as ações corretivas previstas, seu prazo de execução e um campo de registro das ações, quando realizadas; - Assinatura dos responsáveis pela elaboração do programa e pelo cumprimento dele na empresa; - Anexos contendo cópia dos certificados de calibração dos equipamentos e demais informações necessárias cabíveis.

4.10 - Para execução dos trabalhos de atualização e desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), a empresa contratada deverá:

a) proceder avaliações quantitativas dos seguintes agentes: ruído (dosimetria), calor, luminosidade, poeira, sólidos suspensos, fumos metálicos e vapores orgânicos, apresentando o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias.

b) apresentar em até 30 (trinta) dias após da assinatura do contrato, documento-base, contendo todos os aspectos estruturais constantes no item 9.2.1 da NR 9, e demais disposição;

c) apresentar em até 15 (quinze) dias que antecede o prazo de encerramento do contrato, análise global da PPRA para avaliação do seu desenvolvimento, com apresentação de propostas para realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

d) apresentar documento-base, suas alterações e complementações a ser discutido na CIPA, conforme determina a NR-5;

e) apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, as etapas para desenvolvimento da Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;

f) indicar os profissionais especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atualização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contrato;

g) organizar registro de dados, na sede da empresa, estruturando de forma a construir, um histórico técnico administrativo do desenvolvimento da PPRA;

h) orientar a empresa quanto ao cumprimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial ao disposto na NR-9, e demais legislações posteriores e outras pertinentes;

4.11 - O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), consiste em elaborar o documento histórico-laboral individual do servidor, objetivando prestar informações ao INSS, relativas à efetiva exposição do servidor a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais, com base no LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO e no PPRA, cumprindo exigências contidas nas Instruções Normativas do INSS, vigentes.

4.12 – Ajuste e implantação de O.S. (Ordem de Serviço).

4.13 - Prestar assessoria técnica na sede da Contratante, durante a vigência do PPRA;

4.14 - Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do Contrato;

4.15 - Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado;

4.16 - A empresa vencedora deverá realizar de forma gratuita cursos de TREINAMENTO DE EPI's e TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
 Cascavel – Paraná
 Telefone: (45) 3220-4890
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, em caso subserviente fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem as alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato.

6.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1.1 - Entregar o serviço, de acordo com as necessidades e o interesse do CISOP e SIMPR, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital e informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CISOP.

8.1.3 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando ao CISOP o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

8.1.4 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do CISOP

8.1.5 - Efetuar a troca dos serviços considerado impróprio no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento.

8.1.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CISOP de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.7 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CISOP ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CISOP, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CISOP.

8.1.8 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

8.1.10 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

8.1.11 - Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.12 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

8.1.13 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja vencedor da licitação;

8.1.14 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

8.1.15 - Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinado, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

8.1.16 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

8.1.17 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.1.18 - O CISOP não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.1.19 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude desta Dispensa de Licitação.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CISOP:

8.2.1 – Requisitar o fornecimento dos serviços, conforme as necessidades, conferindo o fornecimento e atestando o recebimento gradual do produto através do setor responsável pelo Recebimento.

8.2.2 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.2.3 - Solicitar a substituição dos serviços que não apresentar condições de ser utilizado.

8.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.5 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.2.6 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

8.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

8.2.8 - Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

8.2.9 - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CISOP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Setor responsável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do CISOP, que será a área responsável pela **gestão do Contrato**.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - A fiscalização é exercida no interesse do CISOP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISOP.

CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - O CISOP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a) - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c) - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo do CISOP.

10.3 - Resolve-se o Contrato:

- a) - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) - pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

interno competente do CISOP;

c) - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CISOP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

I - Advertência;

II - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - Impedimento de licitar e contratar com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - Rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do CISOP. As sanções dos **itens V e VI** serão aplicadas pela Presidência do CISOP.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CISOP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
 Cascavel – Paraná
 Telefone: (45) 3220-4890
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

11.2 - Para os devidos fins, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitem com o Contrato e com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS EXAMES

13.1 - Relação de exames e procedimentos a serem pagos:

EXAMES/PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ACUIDADE VISUAL CORES/TESTE DE VISÃO	20,00
AUDIOMETRIA LAUDADO	29,90
EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (PARA EMPRESAS CONTRATAS)	36,90
ELETROCARDIOGRAMA/ECG	50,00
ELETROENCEFALOGRAMA EEG	98,00
RAIO X DE TÓRAX OIT	60,00
RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA	58,00
TGO OU TGP	10,00
ÁCIDO HIPÚRICO OU ÁCIDO METIL HIPÚRICO	24,90
GLICOSE OU GLICEMIA DE JEJUM	11,00
HEMOGRAMA COMPLETO	14,00
ACETILCOLINESTERASE	15,00
GAMA GT	13,00
BILIRRUBINAS (DIRETA-INDIRETA OU TOTAIS)	13,00
CULTURA DE FEZES	24,00
TRIGLICERÍDIOS	13,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES EPF	18,00
VDRL	15,00
COLESTEROL TOTAL	12,00
HEPATITE B ANTI-HBS	35,00
HEMOGLOBINA GLICADA (TOTAL OU FRAÇÕES)	34,50
CONSULTA ASSISTENCIAL	100,00
CONSULTA/AVALIAÇÃO COVID 19	100,00



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260
Cascavel – Paraná
Telefone: (45) 3220-4890
CNPJ: 00.944.673/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

GILMAR ANTONIO COZER
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GISELE CAETANO PINTO MAFFESSONI
GERENTE DE CONTRATOS